



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI N° 1818 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre a realização de feiras livres no Município de Mariápolis e dá outras providências.”

Art. 1º Fica regulamentada a realização de feiras livres no Município de Mariápolis, destinadas à comercialização de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, artesanais e outros bens de consumo direto.

Art. 2º A participação de feirantes em feira livre dependerá do preenchimento de Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Termo de Responsabilidade deverá conter, no mínimo, cláusulas obrigando o feirante a:

I – cumprir as normas de saúde pública e de higiene, sujeitando-se à fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

II – realizar, por sua conta, a montagem e a desmontagem da barraca ou banca utilizada;

III – manter a limpeza e a organização do espaço utilizado durante e após a feira, recolhendo resíduos e descartes;

IV – respeitar os horários e locais fixados pelo Poder Executivo para a realização das feiras;

V – não ceder a terceiros, total ou parcialmente, o espaço concedido.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal indicar os locais, datas e horários de funcionamento das feiras livres, podendo alterar ou revogar autorizações quando houver descumprimento do Termo de Responsabilidade.

Art. 5º A fiscalização das feiras livres caberá aos órgãos municipais competentes, em especial à Vigilância Sanitária, podendo resultar em advertência, suspensão ou exclusão do feirante em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1.570, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 05 de setembro de 2025.

A blue ink signature of Ricardo Mitsuro Watanabe.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

A blue ink signature of Anielly Rodrigues de Almeida.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete